

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº CIN-00601-2019

Inexigibilidade nº IN-006-2019

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº CIN-00601-2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E PDCA - CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO LTDA.

DISTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia; e

PDCA - CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 14.583.828/0001-24, endereço na Av. Josué Alves Barreto, nº 445, Sala 02, Centro, Ibipeba, Estado da Bahia, representada por EDSON GOMES, portador da identidade nº 15.854.261-48 SSP/BA e CPF nº 778.417.515-91.

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CIN-00601-2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços regulamentado pela Inexigibilidade nº IN-006-2019, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por o objeto do presente contrato de empresa especializada em Administração pública para serviços na área de gestão pública, para assessoria e consultoria técnica administrativa, atendendo o Fundo Municipal de Educação, conforme atividade descrita no contrato.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Cláusula 3ª. Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, ter iniciado a execução da prestação de serviço tendo sido visto relatórios convencional e pago, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratantes.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços nº CIN-00601-2019, Inexigibilidade nº IN-006-2019 firmado entre as

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Prestação de serviços nº CIN-00601-2019 restam desde já distratados.

Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº CIN-00601-2019, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Prestação de serviços nº CIN-00601-2019 concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

Cláusula 9ª Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IBIPEBA-BA, 30 DE MARÇO DE 2020.

Demostenes de Sousa Barreto Filho
Município de Ibipeba
Distratante

Edson Gomes
PDCA - CONSULTORIA ASSESSORIA
Distratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: